



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

PORTARIA Nº 556-R, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais de procedimentos em relação ao processo de regularização de edificações e áreas de risco no âmbito do Estado do Espírito Santo frente ao enfrentamento do COVID19.

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos I e XII, do Regulamento do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (RCGCBMES), aprovado pelo Decreto n.º 689-R, de 11 de maio de 2001;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/ GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4838-R, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos administrativos do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SISCIP) do CBMES em face da pandemia do COVID-19,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer medidas urgentes e de caráter temporário em relação aos procedimentos administrativos para regularização de edificações e áreas de risco no que tange ao Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico no território do Estado.

Art.2º Fica prorrogada até o dia 30 de abril de 2021 a validade dos alvarás emitidos pelo CBMES (ALCB, ALPCB e AAFCB) cujo vencimento esteja compreendido no período de 15 a 31 de março de 2021.

Parágrafo único. Esta Portaria por si só servirá como prova de regularidade para quaisquer demandas em relação ao prazo de validade dos alvarás de licença do CBMES.

Art.3º Fica suspenso o curso dos prazos dos processos de fiscalização e vistorias pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar de 18 de março de 2021.

Parágrafo único. A abertura de novos processos de fiscalização ficará restrita às denúncias recebidas através dos meios de comunicação oficiais com o CBMES, ficando o atendimento imediato somente nos casos em que as SATs julgarem emergenciais no que tange à segurança contra incêndio e pânico.

Art.4º Fica também suspensa a realização de vistorias e fiscalizações nas edificações e áreas de risco pelo CBMES, bem como o atendimento presencial no Centro de Atividades Técnicas (CAT) e Seções de Atividades Técnicas (SATs) durante o período referido no artigo anterior.

§1º Casos excepcionais poderão ser avaliados e autorizados pelo Chefe do CAT, Comandantes de OBM e Chefes de SAT, dentro de suas respectivas competências.

§2º As Seções de Atividades Técnicas deverão reforçar seus canais remotos de atendimento, de modo a não trazer interrupção no atendimento ao cidadão.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 18 de março de 2021.

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA – Cel BM
Comandante-Geral do CBMES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA

COMANDANTE GERAL BM

CBMES - BMCMDGERAL

assinado em 18/03/2021 13:03:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2021 13:03:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JUAN FUNDAO ORCAI DOS SANTOS (AUXILIAR BM - CBMES - BMAJGERAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-K19Z3L>